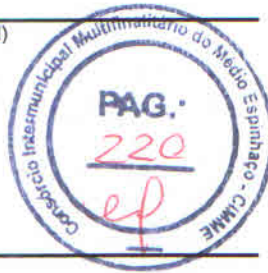




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200810338

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SELT ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193174854247

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Abril 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____ Responsável

NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7250602 em 03/04/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 191409472 - 01/04/2019.
Autenticação: F79475F431D59D4C1A15EEB1BF7D9B1C9C1A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.947-2 e o código de segurança bDTQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.947-2	J193174854247	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SELT ENGENHARIA LTDA

74ª Alteração Contratual



Rogério Mohallem, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 37.908/D expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 398.694.666-72, residente e domiciliado à Alameda do Morro, 85, Torre 9, apto 2300, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-083;

Márcio Mohallem, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 53.055/D expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 525.780.976-15, residente e domiciliado à Alameda do Morro, 85, Torre 5, apto 1000, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-083;

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, **Selt Engenharia Ltda.**, sede e foro à Avenida Raja Gabaglia, 2.640 – 3º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-170, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 392.157 em 30/08/1976 – NIRC 3120081033-8 e última Alteração Contratual registrada sob o nº 6338738 em 07/10/2017 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 19.187.475/0001-67, de comum acordo resolvem promover as seguintes alterações nos mencionados instrumentos:

PRIMEIRO: Alteração das Atividades Econômicas e objeto social da empresa, com a manutenção da atividade de Comércio Varejista de Material Elétrico, apenas no Estado do Amazonas.

O objeto social passa a ser:

- Execução de serviços de engenharia, abrangendo os ramos de engenharia elétrica, mecânica e civil, compreendendo: construção, manutenção, instalação, estudos, projetos, cálculos, consultoria e execução de obras dentro das especializações acima, inclusive representações de artigos correlatos aos ramos aqui mencionados;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Serviços de embalagem e etiquetamento de produtos e/ou equipamentos elétricos;
- Assessoria, orientação e assistência prestada a empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão.

SEGUNDO: Manter inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Alterações, com as adaptações devidas ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

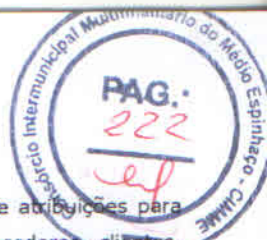
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SELT ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que gira sob a denominação de **SELT ENGENHARIA LTDA.**, tem o Capital Social de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 3.900.000 (três milhões e novecentos mil quotas) de quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>	<u>%</u>
Rogério Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Márcio Mohallem	1.950.000	1.950.000,00	50,00
Total	3.900.000	3.900.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade compete aos sócios, Rogério Mohallem e Márcio Mohallem com poderes e atribuições para representar a sociedade judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores, clientes, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto nas operações de financiamentos e garantias para as empresas ligadas e coligadas, assim entendidas aquelas em que os sócios proprietários da SELT ENGENHARIA LTDA. Sejam sócios majoritários, inclusive operações já realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os documentos e papéis que envolverem responsabilidades de quaisquer naturezas para a sociedade, serão assinados **isoladamente** por qualquer um dos sócios Rogério Mohallem ou Márcio Mohallem, exceto aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, que deverão ser assinados pelos mesmos, conjuntamente. E poderão nomear procuradores com objetivo específico de emissão e envio de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA

A título de "PRÓ-LABORE", os Diretores farão uma retirada mensal que será estabelecida de comum acordo, obedecendo-se a legislação pertinente, a qual será levada à conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente que poderá adotar uma das seguintes soluções:

- a) pagar aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres na Sociedade, os quais serão apurados em Balanço imediatamente ao óbito; esse pagamento será feito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com a devida correção da moeda segundo índices oficiais. Os haveres a serem pagos serão apurados mediante avaliação ao preço de mercado, avaliação esta feita por pessoa idônea e de escolha mútua entre o sócio remanescente e o primeiro herdeiro do sócio falecido.
- b) Admitir na Sociedade herdeiros do sócio falecido, permanecendo os haveres no "Status quo ante".

CLÁUSULA OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano social, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, e os lucros líquidos apurados regularmente, feitas as depreciações legais e usuais, serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas, bem como poderão ficar em suspenso para futuro aumento do capital social, no todo e em parte a critério dos quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prejuízos sociais serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas, obedecendo-se o regulamento do Imposto de Renda em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá elaborar e levantar mensalmente ou trimestralmente balanços intermediários com as respectivas demonstrações de resultados, e os lucros neles apurados poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com o interesse dos mesmos.

CLÁUSULA NONA

Qualquer sócio poderá desligar-se da Sociedade a todo tempo, devendo, porém, disso cientificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Em igualdade de condições, o sócio remanescente terá preferência das quotas do sócio retirante.





CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios abaixo transcritas, previstas no artigo 1071 da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios:

- I) Aprovação das contas da administração;
- II) Destituição dos administradores;
- III) Modificação do contrato social;
- IV) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VI) O pedido de concordata.

§ Primeiro: A convocação dos sócios será feita por escrito, através de carta nominal e individual a cada um dos sócios, com evidência de protocolo de recebimento das mesmas.

§ Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ Terceiro: As decisões tomadas nas reuniões dos sócios serão transcritas em atas, que conterão a assinatura dos sócios participantes.

§ Quarto: A reunião torna-se dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade técnica que ocorrer, no desenvolvimento dos serviços que constituem o objeto social, será assumida pelos sócios profissionais e/ou engenheiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As divergências entre os sócios serão dirimidas por árbitros em que se louvem as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede ainda que temporariamente, o exercício da administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela legislação em vigor.

E, por estarem de acordo, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, indo a via única a arquivamento e registro na JUCEMG.

Belo Horizonte/MG, 01 de abril de 2019.

Sócios:

Rogério Mohallem

Márcio Mohallem





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.947-2	J193174854247	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
525.780.976-15	MARCIO MOHALLEM
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PAG. 223 ✓
 [Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SELT ENGENHARIA LTDA, de nire 3120081033-8 e protocolado sob o número 19/140.947-2 em 01/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7250602, em 03/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
525.780.976-15	MARCIO MOHALLEM
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 03 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 03 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7250602 em 03/04/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA. Nire 31200810338 e protocolo 191409472 - 01/04/2019. Autenticação: F79475F431D59D4C1A15EEB1BF7D9B1C9C1A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.947-2 e o código de segurança BDTQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CIMME

Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 01/2019 - CIMME

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa SELT, com fundamento no item 4 do Edital e na Leis 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente o item 7.11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cujo teor prevê a exigência de “Datasheet, certificado da luminária junto ao INMETRO e respectivo registro de objeto..”, a ser apresentado junto com a Proposta comercial, e ainda, a realização de ensaios, na fase de habilitação. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato de impor investimento ao licitante, antes do resultado do certame. Ao argumento juntou o entendimento do Tribunal de Contas da União, já sumulado!

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

- a) O recebimento e processamento da impugnação, ora atendido.
- b) No mérito, o provimento da impugnação interposta, com a exclusão da exigência de apresentação de certificação do INMETRO e ensaios realizados dos produtos prevista no item 7.11 do Anexo I, e especificamente sobre a exigência de apresentação dos ensaios como requisitos de habilitação requer, subsidiariamente, que o edital seja alterado para cumprir o determinado pelo TCU, que é pedir ensaios apenas do licitante melhor classificado.

**IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido na lei, o que resta comprovado.

5. O impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, no dia 04/09/2019, quarta-feira, visto que a abertura se daria na terça-feira, dia 10/09/2019, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, ressalta-se que, embora a exigência de Certificado do INMETRO tenha fulcro em questões técnicas, está colocada em momento errôneo, conforme jurisprudência já consagrada. Destarte, no mesmo ANEXO I – Termo de Referência, o item 7.12.9 já prevê, de forma legal e no momento correto, a apresentação de laudos de ensaios que comprovem que a luminária ofertada na proposta atende as exigências do INMETRO, independente da certificação formal junto ao referido órgão.

7. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, que não pode ser tomado isoladamente, mas, interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, o item 7.11 exorbita e fere o certame, comprometendo o caráter competitivo.

V. DECISÃO

8. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa SELT, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

9. O Edital será revisto e nova publicação será realizada, com a devolução integral do prazo da Concorrência 01/2019.

Conceição do Mato Dentro, 06 de setembro de 2019.



Dr. RODRIGO QUEIROZ REIS

Presidente da CPL



CIMME – CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai do texto do Edital, qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser dirigido à autoridade subscritora do Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, na forma e prazos abaixo descritos:

C) Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ammecimmg.org.br ou via fax (31) 3868-1523 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

Assim, sendo própria e tempestiva a presente peça deve, como medida de lisura, ser apreciada e respondida.

2. DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

– Da exigência de vidro temperado –

Conforme trecho abaixo transcrito, o presente Edital optou pela utilização de vidro nas luminárias que se pretende adquirir (Anexo I - Termo de Referência Luminárias). Veja-se:

24.2 LUMINÁRIAS

24.2.1 Todas as luminárias padronizadas já devem possuir os equipamentos incorporados e de alto desempenho, priorizando a utilização das luminárias com vidro plano, devido a sua maior durabilidade.

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com lente em vidro tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com lente em vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma

luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 20 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 20 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?

3. DO PEDIDO

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para solicitar que sejam esclarecidos, em linguagem objetiva, o que segue:

- serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?

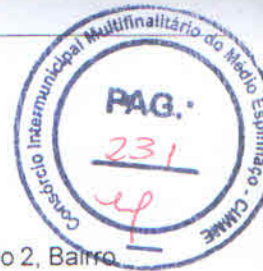
Por fim, reputando os esclarecimentos solicitados como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, sejam os mesmos prestados dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



UNICOBA ENERGIA S/A
Tarso Penaforte Soriano Filho
RG nº 4.974.955 SSP-PE – CPF nº 029.172.744-17



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: UNICOPA ENERGIA S/A, com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210524729, representada nos termos de seu contrato social, por seu representante legal, **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.986.430-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.783.898-64, com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05423-180;

OUTORGADOS: **ALAN DECHIARE INFANTE**, brasileiro, solteiro, atuário, RG nº 35.009.719-7 e CPF nº 214.756.008-10, **PEDRO ALEXANDRE CABRAL**, norte americano, administrador, casado, RNE: V834220-E, CPF: 235.639.268-83, **TARSO PENAFORTE SORIANO FILHO**, casado, administrador de empresas, RG 4.974.955, SSP-PE, CPF 029.172.744-17, **RAFAEL ROMANO**, brasileiro, engenheiro, casado, RG 6.675.525-8, CPF: 025.098.919-01, **MARCIO NAME**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 22 441 296 -6 e CPF 138 639 828 -43, **ROMILDA VIEIRA SILVA DE MIRANDA**, brasileira, engenheira, casada, RG: 5.360.159 SSP/PE e CPF 510.811.805-87, **JULIO CESAR DO VALE COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, RG 44.271.734-9 e CPF 332 480 128 11, **JORGE LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, RG: 29.147.744-6, e CPF: 214.872.718-40, **DENISE MARIA DE OLIVEIRA MILARA**, brasileira, casada, analista de sistemas, RG: 24.495.328-4 e CPF: 193.909.958-76, **FERNANDO TOMAZETTI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG: 34.138.467-7 e CPF: 223.578.888-22, **ALEXANDRE PIVA DESTRO**, brasileiro, casado, administrador, RG: 41.600.307-2 e CPF: 303.722.388-07, **PAULO JAMMES SOLON CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG: 9801022493-0 e CPF: 642391873-20, todos com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso 1375, bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP: 05423-180.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia seus procuradores os **OUTORGADOS** também acima qualificados, para os quais concede poderes específicos para representá-la perante **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA E/OU REGISTRO DE PREÇOS e outros PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** previstos em lei, podendo, **ISOLADAMENTE**, praticar os procedimentos licitatórios e assemelhados, perante Órgãos Públicos em todo o Território Nacional, estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, registrar ocorrências, renunciar e interpor impugnação e /ou recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, respondendo judicialmente pelos excessos praticados.

A presente procuração será válida até 31 de janeiro de 2020. Os outorgados responderão civil e criminalmente pelos excessos praticados.

São Paulo (SP), 6 de agosto de 2019.



UNICOPA ENERGIA S.A.
Eduardo Kim Park





3/0 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP
RUA FREI CANECA, 431 - CEP: 1307-801 - FONE: (13) 333-3171 - FAX: (13) 333-3171 - E-MAIL: cesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDUARDO KIM PARK, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 09 de agosto de 2019. Cód.: 22007631211264500224889

Válido somente com selo de autenticidade. (Valor Econômico: R\$ 9,50)

Selo(s): 1 Ato:1028AA-0635107

Horácio Romão da França
Escritor Autorizado





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114988

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

UNICQBA ENERGIA S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900393486

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

EXTREMA

Local

3 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7373999 em 04/07/2019 da Empresa UNICQBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 192856570 - 03/07/2019. Autenticação: B5985B93F6161ADB4BDDC9D4ADA412B92B5CC766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.657-0 e o código de segurança MQyZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/285.657-0	MGP1900393486	03/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK





UNICOPA ENERGIA S.A.

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

CNPJ 23.650.282/0001-78

NIRE 31300114988

Data, horário e local: 24 de maio de 2019, às 14h00, na sede do grupo Unicoba, localizada na Av. Eusébio Matoso, 1.375, 11^º andar, nesta capital do Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Presente 100% dos Acionistas.

Mesa: Sr. Eduardo Kim Park, Presidente e Sr. Heitor Zimmermann, Secretário.

Ordem do Dia: Apreciação, discussão e deliberação dos itens: a) Aprovação das contas dos administradores, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário do Comércio, ambos publicados no dia 17 de maio de 2019; b) Eleição dos membros do Conselho e Diretoria e respectivas remunerações globais, c) Inclusão de atividades no Objeto Social, e d) Outros assuntos de interesse geral.

Deliberações: Colocadas em discussão as matérias acima indicadas, os acionistas, por unanimidade, decidiram conforme segue:

A. Uma vez que todas as informações financeiras e contábeis foram disponibilizadas com antecedência aos Srs. Acionistas, não havendo dúvidas, foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas, as contas dos administradores, remuneração da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, notas explicativas, acompanhados do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, documentos estes publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário do Comércio, ambos publicados no dia 17 de maio de 2019.

B. Passou-se para o próximo assunto da pauta: Eleição dos membros do Conselho e Diretoria. O Conselho de Administração da Companhia terá a seguinte composição:

(i) GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE EV 471748S – CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME nº 232.438.268-70, residente e domiciliado em S. Paulo, SP, na



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7373999 em 04/07/2019 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 192856570 - 03/07/2019. Autenticação: B5985B93F6161ADB4BDDC9D4ADA412B92B5CC766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.657-0 e o código de segurança MQyZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/27



Alameda dos Arapanés, 515, apto. 82, Moema, eleito como membro do Conselho de Administração;

(ii) EDUARDO KIM PARK, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.986.430-5 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o n.º 274.783.898-64, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, eleito como Presidente do Conselho de Administração;

(iii) YOUNG MOO PARK, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.465.599-X (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.999.231-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, eleito como membro do Conselho de Administração;

(iv) HEITOR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1014285017 (SSP-RS), inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.763.110-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros.

B.1 Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, tomaram posse na presente data por meio da assinatura dos Termos de Posse disponibilizados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devidamente arquivado na sede da Companhia, onde também foram dadas as respectivas declarações de desimpedimento.

B.2 Os Acionistas deliberaram que a 5ª vaga de Conselheiro não será ocupada neste momento.

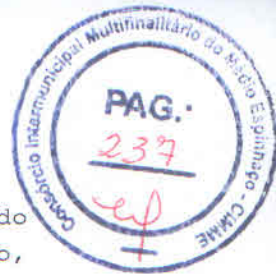
B.3 Aprovaram a remuneração global para o exercício de 2019, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual dessa verba.

C. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, a inclusão das seguintes atividades no Objeto Social da Companhia:

Desenvolvimento de Software - CNAE 6202-3/00 ; Customização de Software - CNAE 6204-0/00; Manutenção de Software - CNAE 6204-0/00 ; e Licença de uso de Software - CNAE 6202-3/00

C.1 Dessa forma, face à inclusão de atividades no Objeto Social, a Cláusula 2ª do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:





"Cláusula 2ª: O objeto social da Companhia é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes, e desenvolvimento, customização, manutenção e concessão de licenças de uso de softwares e programas de informática."

D.1 Em consequência das alterações descritas, aprovam os Acionistas a reforma e consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo a presente Ata.

E.1 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 24 de maio de 2019, as partes assinam digitalmente o presente instrumento: Eduardo Kim Park (Presidente da Mesa), Heitor Zimmermann (Secretário da Mesa) e o advogado Marcelo Itiro Mizukosi - OAB/MG 72.795.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/285.657-0	MGP1900393486	03/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7373999 em 04/07/2019 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 192856570 - 03/07/2019. Autenticação: B5985B93F6161ADB4BDDC9D4ADA412B92B5CC766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/285.657-0 e o código de segurança MQyZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/27